LEI COMPLEMENTAR Nº 302, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a “Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991.”

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos de vagas dos cargos de Diretor A-1, A-2, A-3 e de Vice-Diretor A-1, A-2, A-3, bem como a denominação do cargo de “Diretor de Creche”, que passa a ser Diretor C-1, Diretor C-2 e Diretor C-3, e ainda criada a função eletiva de Vice-Diretor C, para unidades de Educação Infantil que atendam crianças de 0 (zero) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, nos termos da legislação municipal que disciplina as eleições de Diretor e Vice-Diretor.

Parágrafo único. Em razão das alterações previstas no caput, ficam substituídos o Anexo III e o Anexo III-B da “Lei Complementar nº 003 de 1991”, que passam a vigorar conforme os Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica substituído o Anexo V – “Tabela de Vencimentos dos Cargos Eletivos” da “Lei Complementar nº 003 de 1991”, que passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica alterado o item “B) Classes de Cargos Eletivos” do Anexo VII – Descrição das Classes de Cargos da “Lei Complementar nº 003 de 1991”, que passa a vigorar conforme o Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na “Lei Complementar nº 003 de 1991” as alterações constantes desta Lei.

Art. 5 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615

Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.11.07 15:25:48 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

"ANEXO III"

CLASSES DE CARGOS ELETIVOS

Denominação	Nº	Símbolo de Vencimentos
Diretor A-1	03	D-1
Diretor A-2	02	D-2
Diretor A-3	01	D-3
Diretor C-1	01	D-2
Diretor C-2	05	D-3
Diretor C-3	01	D-4
Vice-Diretor A-1	06	D-5
Vice-Diretor A-2	02	D-5
Vice-Diretor A-3	01	D-5
Vice-Diretor C	07	D-5

ANEXO II

"ANEXO III-B"

CLASSES DE DIRETORES ELETIVOS

Denominação	Requisito
Diretor e Vice-Diretor A-1	Escola com disponibilidade acima de 551 alunos e/ou que ofereça três modalidades de ensino: fundamental, educação infantil.
Diretor e Vice-Diretor A-2	Escola com disponibilidade para 301 até 550 alunos
Diretor e Vice-Diretor A-3	Escola com disponibilidade para 151 até 300 alunos
Diretor C-1	Educação Infantil que atenda crianças de 0 meses a 3 anos e 11 meses com disponibilidade acima de 121 alunos
Diretor C-2	Educação Infantil que atenda crianças de 0 meses a 3 anos e 11 meses com disponibilidade para 101 até 120 alunos
Diretor C-3	Educação Infantil que atenda crianças de 0 meses a 3 anos e 11 meses com disponibilidade até 100 alunos
Vice-Diretor C	Educação Infantil que atenda crianças de 0 meses a 3 anos e 11 meses com disponibilidade a partir de 50 alunos

ANEXO III

"ANEXO V"

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS ELETIVOS

Nível	Valor
D-1	R$ 7.795,82
D-2	R$ 7.196,14
D-3	R$ 6.596,60
D-4	R$ 5.996,80
D-5	R$ 3.392,61

ANEXO IV

"ANEXO VII"
DESCRIÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS

B) CLASSES DE CARGOS ELETIVOS

CLASSE: Diretor A-1, A-2 e A-3
RECRUTAMENTO: Eleição
ATRIBUIÇÕES:
1. Dirigir escola municipal;
2. Articular-se com o órgão municipal de educação na execução dos programas municipais de educação;
3. Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir as normas e determinações superiores;
4. Estar à disposição do superior imediato para execução de tarefas que lhe forem atribuídas.

CLASSE: Vice-Diretor A-1, A-2, e A-3
RECRUTAMENTO: Eleição
ATRIBUIÇÕES:
1. Substituir o diretor quando necessário. Na sua ausência fazer cumprir todas normas e leis aplicáveis;
2. Estar disponível sempre que solicitado pelo diretor, sem que esta disponibilidade implique em exercício exclusivo do cargo.
3. Executar tarefas afins.

CLASSE: Diretor C-1, C-2, e C-3
RECRUTAMENTO: Eleição
ATRIBUIÇÕES:
1. Dirigir escolas municipais que atendam alunos da Educação Infantil que atendam crianças de 0 meses a 03 anos e 11 meses;
2. Articular-se com a Secretaria Municipal de Educação na execução de programas e políticas públicas;
3. Baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir as normas e determinações superiores;
4. Estar à disposição do superior imediato para execução de tarefas que lhe forem atribuídas.

CLASSE: Vice-Diretor C
RECRUTAMENTO: Eleição
ATRIBUIÇÕES:
1. Substituir o Diretor C-1, C-2, e C-3 quando necessário. Na sua ausência fazer cumprir todas normas e leis aplicáveis;
2. Estar disponível sempre que solicitado pelo diretor, sem que esta disponibilidade implique em exercício exclusivo do cargo.
3. Executar tarefas afins.